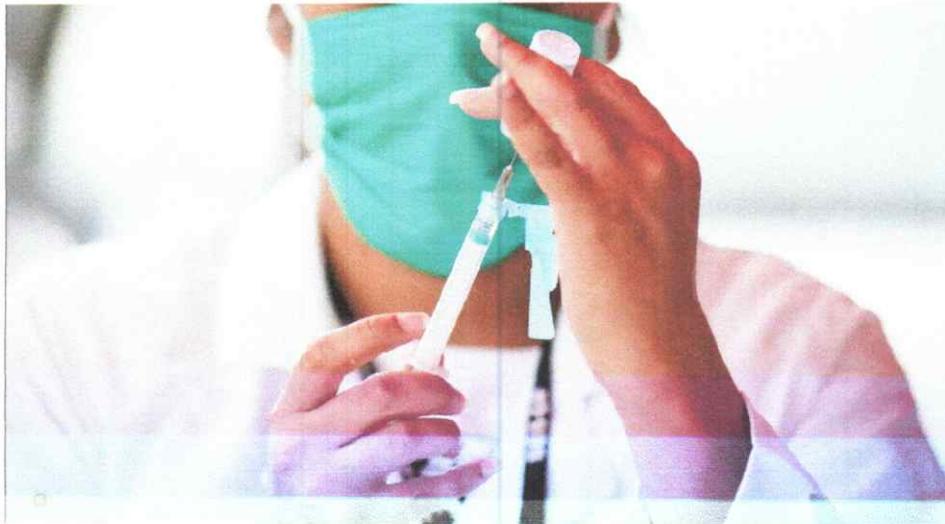




PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano municipal de vacinação COVID-19- Cumaru do norte-PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Introdução

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Brasil é uma referência internacional de política pública de saúde. O país já erradicou, por meio da vacinação, doenças de alcance mundial como a varíola e a poliomielite (paralisia infantil). A população brasileira tem acesso gratuito a todas as vacinas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Em Cumaru do norte/PA, o Serviço de Imunização, atua na gestão, planejamento, no acondicionamento municipal, no fornecimento de vacinas e imunobiológicos, no treinamento e na capacitação de recursos humanos à rede de atenção à saúde.

OBJETIVO

Objetivo Geral: Definir as estratégias a serem desenvolvidas pelo município de Cumaru do Norte-PA na vacinação contra covid-19.

Objetivos específicos:

- Alinhar, ampliar e fortalecer a atuação das Unidades de Saúde da Atenção Básica no Município de Cumaru do norte-PA para ação coordenada de vacinação contra a COVID-19.
- Realizar a articulação entre os diferentes órgãos e instituições envolvidos na resposta à vacinação contra a COVID-19.
- Apoiar as equipes de vacinação em relação às ações de imunização e registros de informações de vacinados contra a COVID-19.
- Evitar situações de emergência como perda vacinal, danos ao patrimônio público, utilização de doses de vacina em população alvo divergente da definida pelo Ministério da Saúde.
- Monitorar e evitar eventos que possam aumentar a magnitude da emergência em saúde pública pela COVID-19.
- Monitorar e evitar eventos adversos pós vacinação, contra a COVID-19.

3. META

A meta é vacinar, pelo menos, 95% do público-alvo contra a COVID 19, em duas doses, com intervalo a ser definido pelo fabricante da vacina, de acordo com as fases a seguir (tais fases estão condicionadas ao repasse de doses pelo Ministério da Saúde):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

USO EMERGENCIAL - ANVISA

A Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) aprovou dia (17/1/2021), por unanimidade, a autorização temporária de uso emergencial da vacina CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e da vacina Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz. E em 22/01/2021, a Anvisa aprovou por unanimidade o segundo pedido para uso emergencial da CoronaVac. Esse pedido trata de lote de vacinas envasadas, em frasco-ampola multidose, contendo 10 doses em cada unidade, pelo Instituto Butantan.

Gerenciamento de Resíduos Provenientes da Vacinação

O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no âmbito do PNI deve estar em conformidade com as definições estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO (EAPV)

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionados as vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida do evento ocorrido. O ciclo de VEAPV é composto por: detecção de casos suspeito de EAPV, notificação, registro em sistema de informação, investigação (exames clínicos, exames laboratoriais etc.) e busca ativa de novos eventos, avaliação das informações, classificação de causalidade, feedback ou retroalimentação oportuna.

Grupos Prioritários a serem vacinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Primeira fase: Trabalhadores da saúde. Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Documentos necessários: Carteira de identificação profissional ou carteira de trabalho com a devida função e local de trabalho registrada e declaração de vínculo expedida pelo local de trabalho que comprove a atuação do profissional em assistência direta a pacientes com Síndrome Gripal. Pessoas com mais de 60 anos que vivem em instituições de longa permanência, deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas. A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal. Documentos necessários: Documento original com foto que comprove a idade. Indígenas aldeados: Indígenas aldeados (ou seja, que residam em áreas indígenas) com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI).

Segunda fase: Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas. Profissionais da Segurança Pública na Ativa. Servidores das polícias federal, militar e civil; servidores do Centro de Perícias Científicas; bombeiros militares; policiais penais e agentes do DETRAN, Idosos de 60 a 79 anos de idade, Idosos a partir de 80 anos, Povos e comunidades tradicionais quilombola. Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases predefinidas. Documentos necessários: Documento original com foto que comprove a idade.

Terceira fase: Indivíduos que possuam comorbidades, Para indivíduos com comorbidade já descritas, de acordo com a faixa etária indicada pela ANVISA. (Diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica grave (de difícil controle e/ou com lesão de órgão-alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; imunossuprimidos; obesidade grave (IMC≥40).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indivíduos pertencentes a esses grupos serão pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados devem apresentar atestado médico especificando o motivo da indicação da vacina, que deverá ser apresentada no ato da vacinação. Trabalhadores da educação.

Quarta fase: Trabalhadores da educação: Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola. Forças Armadas, Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica). Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com força em que atua. Funcionários do sistema de privação de liberdade: Agente de custódia e demais funcionários. População privada de liberdade: População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade: O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Pessoas com deficiência permanente severa. Para fins de inclusão na população alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente severa aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho). 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente). 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas, seguindo as normas do Ministério da Saúde, a serem planejadas no nível municipal, sendo validada antes pela Secretaria Estadual de Saúde.

Período da Campanha de vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A campanha de vacinação ocorrerá conforme envio das doses por meio do 12º centro regional ao município.

Precauções e Contraindicações à Administração da Vacina

Precauções Gerais

Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença; Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-COV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas. A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

Contraindicações

- Pessoas menores de 18 anos de idade;
- Gestantes, puérperas e lactantes;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina covid-19;
- Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s).

Deteção de casos suspeitos de EAPV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os eventos adversos pós-vacinação (EAPV) podem ocorrer, sendo a grande maioria deles não graves e autolimitados e, muito raramente, podem ser graves, necessitando de assistência de saúde.

De acordo com as manifestações clínicas podem ser locais ou sistêmicas:

- Manifestações locais: como dor no local da injeção, eritema e endurecimento ocorrem em 15% a 20% dos pacientes, sendo benignas autolimitadas geralmente resolvidas em 48 horas.
- Manifestações sistêmicas: são benignas, autolimitadas, como febre, mal-estar e mialgia que podem começar de 6 a 12 horas após a vacinação e persistir por um a dois dias, sendo notificadas em menos de 10% dos vacinados. Estas manifestações são mais frequentes em pessoas que não tiveram contato anterior com os antígenos da vacina. A vacinação não agrava sintomas de pacientes asmáticos nem induz sintomas respiratórios.
- Reações de hipersensibilidade: reações anafiláticas (hipersensibilidade do tipo I) são extremamente raras e podem ser associadas a qualquer componente da vacina.

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES – REGISTRO DE DOSES APLICADAS

Para a campanha nacional de vacinação contra a COVID-19 o registro da dose aplicada, será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) módulo COVID em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde. Uma solução tecnológica está em desenvolvimento, por meio do DATASUS, com o objetivo de simplificar a entrada de dados e agilizar o tempo médio de realização do registro do vacinado no SI-PNI módulo Covid, além de considerar aspectos de interoperabilidade com outros Sistemas de Informação e integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Importante: A ausência do nome do cidadão na base de dados do público-alvo não deve ser impedimento para ele receber a vacina, desde que comprove que integra algum grupo prioritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC nº430 de 8 de outubro de 2020 “Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos”. Brasil, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Guia sobre os requisitos mínimos para submissão de solicitação de autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19. Guia no 42/2020 – versão 1. [s.l: s.n.].

BRASIL et al. Relatório Técnico – Monitoramento de vacinas em desenvolvimento contra Sars-CoV-2. 2020. BRASIL, Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

file:///C:/Users/CONSELHO%20DE%20SAUDE/Desktop/PLANO_PARAENSE_DE_VACINACAO_FINAL-1%20(1).pdf

34.670.976/0001-931
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE
Av: Principal S/N Centro
Recursos Humanos / CEP: 68.398-000
Cumaru do Norte - PA